

LEI Nº 4.778 DE 14 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Art. 2º da Lei Municipal nº 4.722/14 e o item 11 da minuta do Termo Simplificado de Convênio nº 001/14, autorizado pela Lei Municipal nº 4.754/14, que autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA DE ERECHIM e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 2º, da Lei Municipal nº 4.722, de 11 de fevereiro de 2014, que autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA DE ERECHIM e dá outras providências, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar à Associação Aquarela Pró-Autista de Erechim, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de R\$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2014".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, o item 11 do Termo Simplificado de Convênio nº 001/14, autorizado pela Lei Municipal nº 4.722, de 11 de fevereiro de 2014, que autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio

com a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA DE ERECHIM e dá outras providências, o qual passa a ter a seguinte redação:

"11. Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de março de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.